



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 551, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 282, de 22 de agosto de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.000968/2015-57, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o Projeto de Melhoria da Usina Hidrelétrica denominada UHE Limoeiro, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.SP.001328-5.01, de titularidade da empresa AES Tietê S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.609/0001-27, para os fins do art. 2º, § 1º-A, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A AES Tietê S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da AES Tietê S.A., a ocorrência de atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes do Cronograma de Execução do Projeto de Melhoria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º, § 1º-A, da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A AES Tietê S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 282, de 22 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2015.

ANEXO

Nome do Projeto	Projeto de Melhoria de Geração da UHE Limoeiro.		
Tipo	Usina Hidrelétrica.		
Atos Autorizativos	Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1999, Contrato de Concessão nº 92/1999-ANEEL, de 20 de dezembro de 1999, e Despacho ANEEL nº 108, de 20 de janeiro de 2015.		
Titular	AES Tietê S.A.		
CNPJ/MF	02.998.609/0001-27.		
Pessoas Jurídicas Integrantes da Concessionária	Razão Social: Companhia Brasiliана de Energia (52,55%) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (7,94%) Schroder Investment Management Brasil Ltda. (2,68%) Blackrock Inc. - Empresa dos Estados Unidos (2,09%) Outros Acionistas (34,74%)	CNPJ/MF: 04.128.563/0001-10; 00.001.180/0001-26; 92.886.662/0001-29; Nacionalidade: USA; e	
Localização	Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.		
Descrição do Projeto de Melhoria	Modernização das Instalações da Usina Hidrelétrica denominada UHE Limoeiro, constituída por duas Unidades Geradoras totalizando 32.000 kW de Capacidade Instalada, compreendendo: I - Sistema de Excitação: substituição dos Sistemas de Excitação Rotativo instalados em 1980, por Sistemas Estáticos com Eletrônica Digital ABB da Família UNITROL 6000 (UNITROL 6080) sem Redundância, com Canal Manual Incorporado e Transformador de Excitação a Seco; II - Sistema Digital de Supervisão e Controle - SDSC: substituição completa do SDSC das Unidades Geradoras e Usina, substituição dos atuais PLCs por Controladores de Processo Mark VIe, substituição do atual SCADA pelo IHM Cimplicity do DCS Mark VIe, substituição dos Relés de Proteção dos Geradores e Transformadores por Relés GE Multilin, integração do Novo DCS Mark VIe com os Reguladores de Velocidade, Tensão e Novos Relés de Proteção e implantação de Sistema de Segurança Cibernética nos Sistemas de Supervisão;		

	<p>III - Sistema de Adução e Sucção: Recapacitação e Modernização da Comporta Principal da Unidade Geradora 01, com a Recomposição da Estrutura dos Tabuleiros, Guias Laterais e Frontais, substituição das Rodas de Aço Comum por Inox, substituição das Vedações, Recondicionamento do Servomotor, substituição das Válvulas Direcionais, Bombas de Óleo, Painel de Comando e Instrumentação;</p> <p>IV - Sistema de Mancais: instalação de Sistema de Injeção de Óleo no Mancal de Escora da Unidade Geradora 01, com Adaptação do Bloco de Escora para receber os Bicos Ejetores, instalação de Central Hidráulica, Rede de Tubos e Sistema de Comando Inserido na Sequencia de Partida e Parada da Unidade Geradora;</p> <p>V - Vertedouro de Superfície: substituição das Bombas, Painel de Comando e Instrumentação do Poço de Drenagem da Galeria do Vertedor Suplementar;</p> <p>VI - Estrutura da Tomada D'Água:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) instalação de Sistema de Ventilação Forçada na Galeria da Tomada D'Água; b) construção de Muro de Arrimo na Barragem ao Lado da Tomada D'Água; e c) aquisição de Sistema de Auscultação (Instrumentos de Monitoramento) da Barragem; <p>VII - Geradores: instalação de Sistemas de Descargas Parciais para Monitoramento da Degradação e Acompanhamento da Vida Útil dos Enrolamentos dos Geradores;</p> <p>VIII - Sistema de Alimentação de Energia Corrente Contínua: Recapacitação do Sistema de Rede Estabilizada e Ininterruptas, com instalação de Painéis com UPS, Banco de Baterias, Estabilizador, Inversor e Transformador;</p> <p>IX - Sistema de Proteção Contra Incêndio: instalação de Sistema de Proteção Manual Contra Incêndio para o Pátio dos Transformadores e Casa de Força, através de Bombas de Incêndio, Rede de Tubos e Hidrantes;</p> <p>X - Equipamentos Sobressalentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Recapacitação do Mancal de Escora Sobressalente das Unidades Geradoras; e b) aquisição de Transformador de Potência Sobressalente para o Serviço Auxiliar da UHE.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.000968/2015-57.